

LEI Nº 436/00

“Fixa os valores dos preços públicos referentes a remuneração pelo estacionamento de veículos na “Zona Azul”, criada pela Lei Municipal nº 206, de 17 de dezembro de 1996”.

Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Por esta lei são fixados os valores dos preços públicos referentes a remuneração do estacionamento de veículos na “Zona Azul”, criada pela Lei Municipal nº 206, de 17 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os preços são:

- I. R\$ 2,00 (dois reais) pelo período de 01 (uma) hora;
- II. R\$ 5,00 (cinco reais) pelo período de 03 (três) horas.

Art. 2º. Os valores fixados por esta lei serão comuns a todas as áreas de estacionamento regulamentado como “Zona Azul”, no período compreendido entre as 07:00h (sete horas) às 19:00h (dezenove horas).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 29 de dezembro de 2000.

Arquiteto **Luiz Carlos Rachid**
Prefeito do Município